



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.285

Sumário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	1
ATO Nº 002/2021.....	1
DATA: 14/01/2021.....	1
LEI 1212//2021.....	1
DATA: 15/01/2021.....	1
Lei 1213/2021.....	1
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	2
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP.	2

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 002/2021 DATA: 14/01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1133/2019 de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, uma (01) diária para o dia 15 de janeiro de 2021, quando em viagem até a cidade de Cascavel-PR. Participar da reunião no Cisop, visita a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná -

AMOP, vista ao BB para verificação de pendências. Entre outros assuntos de interesse do Município. Transporte: Veículo Particular

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI 1212//2021 DATA: 15/01/2021

Súmula: Acrescenta incisos ao § 1º do Art. 1º da Lei nº 1128 de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta os incisos I, II e III ao § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1128 de 2019: "§ 1º - O adicional objeto da presente Lei será devido aos servidores ativos que, tenham concluído curso superior (graduação) bacharelado, especialização ou pós graduação, mestrado, doutorado, técnico ou tecnólogo em Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, dentro de sua área de atuação, específica do concurso que prestou", que trata do Adicional de Qualificação, os quais terão a seguinte redação:

I - O Adicional de Qualificação que trata o § 1º apenas será devido e concedido para o servidor que realizar a especialização, após o Termo de Posse.

II – A especialização de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1128 de 2019, terá como um dos requisitos para concessão, ser realizada posteriormente ao ingresso no cargo.

III – O Adicional de Qualificação se trata de um incentivo concedido ao servidor que buscar a especialização como forma de agregar em seu trabalho na função que ocupa, para tanto, será concedido após cumprimento dos requisitos e mediante requerimento prévio pelo interessado, e ainda, de acordo com a disponibilidade financeira e impacto orçamentário dos índices de despesas com gasto de pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Diamante do Sul, 15 de janeiro de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Lei 1213/2021

Súmula: Revoga Lei que especifica e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.285

Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1127 de 07 de maio de 2019, que institui a Procuradoria-Geral do Município de Diamante do Sul, altera a Estrutura Administrativa prevista no Artigo 8º, III, b, da Lei Municipal nº 220/2001 de 06 de Julho de 2001 e Nomenclatura do cargo de Advogado Previsto na Lei Municipal nº 508, de 28 de abril de 2010 e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul - Paraná em 21 de janeiro de 2021.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

subscreeve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 024/2020, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

- Lote 01 - Item 01: Diesel Comum (Cota Principal)
- Valor do litro de **R\$ 3,55 (três reais vírgula cinquenta e cinco centavos). Ficando reajustado para R\$ 3,61 (três reais vírgula sessenta e um centavos).**
- Total Reajustado: R\$ 1.129,08 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

- Lote 01 - Item 02: Diesel Comum (Cota Reservada)
- Valor do litro de **R\$ 3,55 (três reais vírgula cinquenta e cinco centavos). Ficando reajustado para R\$ 3,61 (três reais vírgula sessenta e um centavos).**
- Total Reajustado: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

- Lote 01 - Item 03: Gasolina Comum
- Valor do litro que era de **R\$ 4,30 (quatro reais vírgula trinta centavos). Ficando reajustado para R\$ 4,49 (quatro reais vírgula quarenta e nove centavos).**
- Total Reajustado: R\$ 1.797,39 (um mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 3.601,47 (três mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 15 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

VALMIR NENEVÊ CARVALHO
CPF 694.580.659-68

CLAUDIR TOMAZI
CPF 553.691.119-87

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85408-000 inscrita no CNPJ sob. n.º 10.680.663/0001-58, neste ato representada por seu procurador o Sr. Altemir Funes Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em, Guaraniaçu-Pr, CEP 85400-000, portador do RG n.º 4.350.421-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 805.655.069-00, que também

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.285

DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP**, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 1002, Centro, Guaraniaçu-Pr, cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85400-000 inscrita no CNPJ sob. n.º 75.587.337/0001-46, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 025/2020, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

- Lote 01 - Item 01: Diesel S-10

- Valor do litro de **R\$ 3,60 (três reais vírgula sessenta centavos);**

Ficando reajustado para R\$ 3,99 (três reais vírgula noventa e nove centavos);

- Total Reajustado: **R\$ 2.022,67 (dois mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 15 de janeiro de 2021.

CONTRATADO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA

TESTEMUNHAS:

VALMIR NENEVÊ CARVALHO
CPF 694.580.659-68

CLAUDIR TOMAZI
CPF 553.691.119-87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)